



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

INDICAÇÃO Nº 421 / 2020

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de que adote **a iniciativa de Projeto de Lei que INSTITUA UMA GRATIFICAÇÃO NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) A SER INCORPORADA, DE FORMA TEMPORÁRIA, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DE COVID-19, NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, EM FACE DA MAJORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS ESTADUAIS, DECORRENTES DO RECEBIMENTO DAS VERBAS ENCAMINHADAS PELO GOVERNO FEDERAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº _____ 2020.

INSTITUI UMA GRATIFICAÇÃO NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) A SER INCORPORADA, DE FORMA TEMPORÁRIA, ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DE COVID-19, NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, EM FACE DA MAJORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS ESTADUAIS, DECORRENTES DO RECEBIMENTO DAS VERBAS ENCAMINHADAS PELO GOVERNO FEDERAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser incorporada, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, na remuneração da categoria dos policiais militares, policiais civis, policiais penais, bombeiros militares, integrantes das guardas municipais, agentes de trânsito, bem como, de todos os profissionais da segurança pública no Estado da Paraíba.

Art.º 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

Enquanto representante do Poder Legislativo, venho por meio desta indicação, solicitar que seja instituída uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser incorporada, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da covid-19, na remuneração dos profissionais da segurança pública. Trata-se de um ato de reconhecimento em benefício daqueles que não estão medindo esforços para a proteção da população.

Os agentes da segurança pública estão nas ruas diariamente, por meio de seus serviços, garantem a prestação da segurança pública no Estado, além de se preocuparem com a criminalidade, também precisam lidar com o perigo de transmissão da doença nas ruas e o medo de levar o vírus para dentro de suas casas. Esta medida demonstra apoio a estes servidores e concede mais estrutura para suas famílias.

Destaca-se que, a gratificação será implementada usando da majoração orçamentária após o recebimento da verba encaminhada pelo Governo Federal para o combate ao novo coronavírus. Recentemente, foi aprovado o Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavírus (PLP 39/2020), que prestará auxílio financeiro de R\$ 125 bilhões a Estados e Municípios para combate à pandemia da Covid-19.

O programa vai direcionar R\$ 60 bilhões em quatro parcelas mensais, sendo R\$ 10 bilhões exclusivamente para ações de saúde e assistência social (R\$ 7 bi para os estados e R\$ 3 bi para os municípios) e R\$ 50 bilhões para **uso livre** (R\$ 30 bi para os estados e R\$ 20 bi para os municípios).

Além dos repasses, os Estados e Municípios serão beneficiados com a liberação de R\$ 49 bilhões através da suspensão e renegociação de dívidas com a União e com bancos públicos e de outros R\$ 10,6 bilhões pela renegociação de empréstimos com organismos internacionais, que têm aval da União. Os Municípios serão beneficiados, ainda, com a suspensão do pagamento de dívidas previdenciárias que venceriam até o final do ano.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Plenário José Mariz, 07 de maio de 2020.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual